



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 1.970

"Dispõe sobre gratificação de função
ao Secretário Geral da Prefeitura e
de outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antô-
nio João, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia
02 de junho do corrente ano, Aprovou e eu Promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a
conceder um aumento de gratificação de função ao Secretário
Geral da Prefeitura que passará a perceber R\$ 700,00 (sete-
centos cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de maio de 1970.

Artigo 2º - Esta remuneração será fixa e sem nenhum
direito a gratificação por outras funções que venha a exercer
cumulativamente, por necessidade de serviços.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes -
da aplicação desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a -
fazer redução de verbas que o Serviço de Contabilidade julgar
conviniente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1.970.

Genésio Flôres Vieira
Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal

VISTO